TERMO QUE TORNA SEM EFEITO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025

Referência: Primeiro Termo Aditivo – Processo Administrativo (Aditivo) nº 158/2025.
Processo Originário: Processo Administrativo nº **049/2025** – **Pregão Eletrônico nº 030/2025.**
Termo de Insubsistência de Aditivo

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **06.553.788/0001-40**, com sede na Rua Anfrísio Macedo, nº 150, Bairro Centro, Padre Marcos – Piauí, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **Wiliane Kelly da Silva**, CPF nº 367.336.388-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **NATUS AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **12.710.740/0001-09**, com sede na Rua Empresário Arruda Bucar, nº 5090, Bairro Pedra Miúda, Teresina – PI, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **Felipe Melo Martins**, CPF nº 450.940.633-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as considerações, cláusulas e condições a seguir estipuladas.

DAS CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO que a Cláusula Segunda, item 2.1, do **Contrato Administrativo nº 066/2025**, assinado em 08 de maio de 2025, estabelece que o prazo de vigência da contratação será de **04 (quatro) anos**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 113 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Extrato Contratual nº 066/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 5.325, de 23 de maio de 2025, página 12, consignou, por erro material, prazo de vigência "até 31 de dezembro de 2025", erro este corrigido por meio de Errata de Extrato Contratual;

CONSIDERANDO que, com base na informação equivocada do extrato, foi firmado em 23 de dezembro de 2025 o **Primeiro Termo Aditivo** ao **Contrato Administrativo nº 066/2025**, prorrogando a vigência por 12 (doze) meses, de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, quando o contrato já se encontrava vigente por força de sua Cláusula Segunda, de modo que o referido aditivo carece de objeto;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública de rever os próprios atos (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal) e a necessidade de manter a coerência dos registros do contrato perante o Tribunal de Contas do Estado do Piauí e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica **tornado sem efeito**, de comum acordo entre as partes, o **Primeiro Termo Aditivo** ao **Contrato Administrativo nº 066/2025**, firmado em 23 de dezembro de 2025 (Processo Administrativo nº 158/2025), que prorrogava o prazo de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, por ausência de objeto, nos termos das considerações acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. Fica ratificado que o prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 066/2025** é de **04 (quatro) anos**, contados da sua assinatura, compreendendo o período de **08 de maio de 2025 a 08 de maio de 2029**, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 113 da Lei nº 14.133/2021, conforme a Cláusula Segunda do instrumento contratual.

2.2. Os serviços executados a partir de 1º de janeiro de 2026, bem como as respectivas medições, liquidações e pagamentos, encontram amparo na vigência original do contrato e permanecem válidos para todos os fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO APOSTILAMENTO

3.1. Permanece **válido e eficaz** o **Primeiro Termo de Apostilamento** ao **Contrato Administrativo nº 066/2025**, firmado em 23 de dezembro de 2025, que registrou o reajuste de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), com base no IPCA, passando o valor global estimado do contrato a **R$ 53.470,90 (cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta reais e noventa centavos)**, por se tratar de ato autônomo, não alcançado pelo presente Termo.

3.2. O presente Termo não implica alteração de valor, quantitativos ou escopo do contrato, nem gera ônus ou direito a indenização para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do **Contrato Administrativo nº 066/2025** e do Primeiro Termo de Apostilamento que não forem expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

5.1. O extrato deste Termo será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Padre Marcos – PI, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, e registrado no sistema Contratos Web do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, nos termos da IN TCE/PI nº 06/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ASSINATURAS

6.1. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Padre Marcos – PI, 16 de novembro de 2026.

WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835 Assinado de forma digital por WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835

WILIANE KELLY DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº 367.336.388-35
CONTRATANTE

FELIPE MELO MARTINS:45094063391 Assinado de forma digital por FELIPE MELO MARTINS:45094063391

FELIPE MELO MARTINS
Sócio Administrador
CPF nº 450.940.633-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. Nome: LUCAS LUIZ DE CARVALHO DENTO

CPF: 081.286.243-00

2. Nome: Robério Antônio de Carvalho

CPF: 100.728.923-05